



**EDITAL Nº 06/2015 – PROEX/IFAM
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL MÉDIO**

A Pró-Reitora de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – PROEX/IFAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.409-GR/IFAM/15 (DOU 05/05/15) e, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB nº 9394, de 20.12.96, o Decreto nº 5.154, de 23.07.04, a Lei nº 11.741, de 16/06/08 e a Lei nº 11.892, de 29.12.08 e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO o Edital de **SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS** para o provimento de 40 (quarenta) vagas e formação de cadastro de reserva (CR), para atuação no Programa de Otimização do Processo Biométrico e Revisão do Eleitorado nos municípios de Autazes-AM e Careiro Castanho-AM, para estudantes regularmente matriculados no 2º Ano do Curso Ensino Médio ou a partir do 2º Ano do Curso Técnico de Nível Médio em Informática, com observância dos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e do TED Nº 01/2015 firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e o Instituto Federal do Amazonas, nos termos estabelecidos neste edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será realizado pela Pró-Reitoria de Extensão do IFAM, com a interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do IFAM.
- 1.2 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio profissional supervisionado, para atuação em diversas Zonas Eleitorais do Estado do Amazonas, conforme a seguir:
 - 1.2.1 20 (vinte) vagas destinadas a Zona Eleitoral do Município de Autazes-AM, além de cadastro de reserva.
 - 1.2.2 20 (vinte) vagas destinadas a Zona Eleitoral do Município de Careiro Castanho-AM, além de cadastro de reserva.
- 1.3 Poderão participar da seleção os estudantes regularmente matriculados no 2º Ano do Curso Ensino Médio ou a partir do 2º Ano do Curso Técnico em Informática, de instituições públicas ou privadas reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
- 1.4 O Estágio será celebrado por meio de Termo de Compromisso de Estágio, pelo período máximo de 4 (quatro) meses, condicionado ao atendimento satisfatório das atividades propostas pelo TRE-AM e IFAM, bem como ao tempo que perdurar a necessidade de suporte às atividades de recadastramento biométrico nos respectivos municípios.
- 1.5 O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18h.
- 1.6 Do total das vagas, por localidade 10% (dez por cento) serão reservados para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições a serem desenvolvidas.
- 1.7 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 1.8 Será considerado portador de deficiência o estudante que se enquadrar nas categorias previstas no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 1.9 O estudante, portador de deficiência, deverá declarar tal condição no ato da inscrição anexando o laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 1.10 Na falta do laudo médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição na seleção será processado como de estudante não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 1.11 O estudante portador de deficiência, quando selecionado, terá seu nome publicado em duas listagens, uma, geral, contendo a pontuação de todos os estudantes selecionados, por localidade e outra, específica, contendo somente os nomes dos portadores de deficiência, observada a ordem rigorosa de classificação em ambas.
- 1.12 Na falta de estudantes portadores de deficiência aprovados, as vagas reservadas serão revertidas para a classificação geral.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições ocorrerão no período de 12 a 17 de novembro de 2015, no horário de 8 às 17h, nos endereços especificados abaixo:
 - 2.1.1 Cartório Eleitoral do Município de Autazes-AM:



- Rua Francisco Barroncas, S/Nº, CEP: 69240-000.
- 2.1.2 Cartório Eleitoral do Município de Careiro Castanho-AM:
Rua Manaquiri nº. 125, CEP: 69250-000.
- 2.2 As inscrições dos portadores de necessidades especiais obedecerão às condições e critérios estabelecidos neste Edital, atendendo-se ainda às disposições preliminares estabelecidas nos itens 1.8 ao 1.12.
- 2.3 Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos:
- 2.2.1 - Requerimento de Inscrição, fornecido pelo IFAM/PROEX, devidamente preenchido e assinado;
- 2.2.2 - Histórico ou Boletim Escolar do ano anterior ao que estiver cursando (original e 1 cópia);
- 2.3.2 - Comprovante de Residência (1 cópia); e
- 2.3.3 - Comprovante de conhecimentos em Informática Básica (certificação ou equivalente)
(Se o estudante cursa ou cursou Informática, como disciplina do Curso Ensino Médio, o Histórico ou Boletim Escolar ou ainda a Declaração expedida pela Unidade de Ensino valerá como comprovante de conhecimentos).
- 2.3.4 - 01 (uma) foto 3x4 colorida de frente;
- 2.3.5 - Carteira de Identidade (civil ou profissional – 1 cópia e original);
- 2.3.6 - Cadastro de Pessoa Física (CPF – 1 cópia e original);
- 2.3.7 - Laudo Médico ou equivalente, atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (somente para os portadores de deficiência que forem convocados).
- 2.3.8 - Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis, nos casos de menor idade (formulário próprio);
- 2.3.9 - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral – Certidões de Crimes Eleitorais;
- 2.3.10 - Certidão expedida pela Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral;
- 2.4 Os documentos citados dos itens 2.3.9 e 2.3.10 serão obtidos via Internet ou fornecidos pelo TRE-AM/Cartório Eleitoral de Autazes ou Careiro Castanho.
- 2.5 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 2.6 Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão, alteração ou exclusão de informação.
- 2.7 O requerimento da inscrição, devidamente assinado pelo estudante, com o aval de seu responsável, no caso de menoridade, implicará na aceitação de todas as normas e condições contidas neste edital.
- 2.8 O estudante ou seu responsável, no caso de menoridade, responderá pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição e arcará com as consequências de eventuais erros e/ou omissões no preenchimento deste documento.
- 2.9 É vedada a inscrição extemporânea, condicional, via fax, postal ou via correio eletrônico.
- 2.10 Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será automaticamente cancelada.
- 2.11 Não serão fornecidas informações, por telefone, a respeito de datas, locais e horários de inscrição.
- 2.12 O estudante deverá observar rigorosamente o presente edital e eventuais retificações, bem como os comunicados a serem divulgados no site www.ifam.edu.br e nos locais de inscrição.

3. DA BOLSA

- 3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 512,00 (quinhentos e doze reais), auxílio transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Serão critérios de seleção:
- 4.5.1 - Idade mínima de 16 anos;
- 4.5.2 - Ser eleitor, com situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- 4.5.2 - Ter conhecimento de Informática Básica, comprovado mediante certificação ou equivalente;
- 4.5.3 - Residir no Município em que atuará como estagiário, devendo apresentar comprovante de residência;
- 4.5.2 - Média Anual mínima de 5,0 (cinco), obtida por meio da análise do histórico ou boletim escolar equivalente ao ano letivo anterior ao que estiver cursando.
- 4.5.3 - Ter disponibilidade de 30 horas semanais, no horário de 12 às 18 horas



- 4.2 A pontuação da Média Anual resultará da somatória de todas as Médias Finais do ano letivo anterior concluído e dividir-se-á pelo quantitativo das disciplinas somadas, obtendo-se assim a Média Anual de cada estudante, para a classificação no certame;
- 4.3 A seleção será por localidade e classificatória, em ordem decrescente de pontuação;
- 4.4 Em caso de empate, terá preferência o estudante que tiver maior idade.
- 4.5 A análise dos documentos ocorrerá no dia 18 de novembro de 2015 e o resultado será publicado no dia 19 de novembro de 2015, no endereço eletrônico www.ifam.edu.br e nos murais dos locais de inscrição.

5. DA CONVOCAÇÃO

- 5.1 Os estudantes convocados deverão comparecer ao mesmo local onde fizeram suas inscrições no dia 23 de novembro de 2015, para formalização de sua contratação, via Termo de Compromisso de Estágio e início do Treinamento ministrado pelo TRE-AM/Cartório Eleitoral do Município de Autazes ou Careiro Castanho.
- 5.2 É de inteira responsabilidade do estudante, manter seus dados atualizados, para viabilizar os contatos, quando necessários.
- 5.3 O não comparecimento no prazo estipulado implicará renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo estudante na ordem de classificação.
- 5.4 O preenchimento das vagas estabelecidas neste Edital ocorrerá após a publicação do resultado final de acordo com as necessidades do IFAM e TRE-AM.
- 5.5 A classificação no processo seletivo gerará para o estudante apenas a expectativa de ser convocado para o preenchimento de vaga de estágio que, somente será concretizado, com o surgimento de vagas, conforme as necessidades do TRE-AM/Cartório Eleitoral.
- 5.6 O Plano Individual de Estágio a ser desenvolvido pelo estudante, que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) será elaborado pelo IFAM/FAEPI, ouvido o TRE-AM.
- 5.7 O Estágio terá início no dia 23 de novembro de 2015, com o treinamento introdutório a ser realizado pelo TRE-AM.

6. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 6.1 O Termo de Compromisso de Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes envolvidas.
- 6.2 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o IFAM ou FAEPI ou ainda com o TRE-AM.
- 6.3 No decorrer do contrato de estágio, o Estagiário fará jus a 10 (dez) dias de férias, equivalentes aos 04 (quatro) meses de duração do estágio, cujo repouso será acordado entre as partes.
- 6.4 Em período de provas, o estagiário terá sua carga horária diária de estágio reduzida em até 50%, desde que apresente cronograma/calendário de provas escolares, expedido pela Unidade Acadêmica em que estuda.
- 6.5 Outras informações referentes à seleção de estágio poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.ifam.edu.br.
- 6.6 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, bem como os comunicados referentes a esta Seleção, os quais deverão ser divulgados no site www.ifam.edu.br, sob pena de arcar com prejuízos decorrentes do não acompanhamento.
- 6.7 A convocação dos estagiários selecionados será realizada em observância à ordem de classificação por meio do IFAM, devendo o estudante declarar que não possui outro estágio remunerado.
- 6.8 Os casos omissos serão solucionados pela PROEX/IFAM.

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM, em Manaus, 11 de novembro de 2015.


SANDRA MAGNI DARWICH
Pró-Reitora de Extensão